



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EDITAL Nº 005/2025/PMJ, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA no Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparada pela Lei Municipal nº 475/2014 que trata da contratação temporária, e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como, da Lei Orgânica do Município, validados pelo excepcional interesse público e para suprir carências, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado que visa atender necessidade temporária de pessoal dos quadros das Secretarias Municipais deste Município.

Considerando a carência de servidores para alguns cargos das Secretarias Municipais, bem como pela ausência de candidatos disponíveis para os referidos cargos no Concurso/Processos seletivos anteriores.

Considerando a necessidade tipicamente temporária, tais como afastamentos, cessões, programas governamentais etc.

Considerando a aproximação do término do período de vigência dos contratos temporários atuais, sendo necessário novo processo seletivo para formalização de novos contratos.

A contratação temporária se justifica pela necessidade urgente de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população, conforme os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Considerando os princípios da Continuidade no Serviço Público e da Supremacia do interesse Público, bem como a necessidade de funcionamento dos Serviços Públicos Municipais.

Considerando que o presente processo seletivo não obsta, tampouco substitui as nomeações decorrentes do concurso público em vigor, que tem necessidade distinta, objetivando o preenchimento de vagas permanentes, enquanto o presente processo seletivo se destina a necessidades temporárias ou que já esgotada a lista



de candidatos habilitados, ainda que fora das vagas, sendo necessidades complementares, não excludentes.

Por todos os argumentos acima expostos o Município de Jaguaruana, Pessoa Jurídica de direito Público, através de suas secretarias e da Comissão especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada através da Portaria, torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – através deste edital, onde estabelece as normas e critérios de caráter classificatório e eliminatório para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para atender a eventual necessidade Administrativa Municipal, conforme definido abaixo, objetivando contratação por prazo determinado e evitando assim a paralisação da prestação de serviços públicos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado **sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por Ato do Poder Executivo do Município de Jaguaruana, Ceará.
- 1.2. A Seleção Pública será regida por este Edital visando a seleção de profissionais de diversas áreas com diferentes níveis de escolaridade para suprir carência, bem como, para formação de Cadastro Reserva (CR);
- 1.3. O Cadastro Reserva (CR) destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência, eliminação de candidatos do quadro de classificados, ou, ao preenchimento de vagas que surgirem dentro do prazo de validade da Seleção.
- 1.4. As funções, carga horária, vencimento básico, requisitos, Secretaria de Lotação e atribuições do cargo, serão as constantes nos **anexos I e II**;
- 1.5. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade sede de Jaguaruana, Ceará;
- 1.6. A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como, exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, observando a ordem de classificação e o prazo de validade desta Seleção.



1.7. É proibida a contratação, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 475/2014, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.8. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS;

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO III - QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR;

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO;

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

1.8.1. As datas constantes no Anexo VI poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, realizando sua publicidade por meio do site deste Município, qual seja <https://www.jaguaruana.ce.gov.br>, bem como nos quadros flanelógrafos do paço da Prefeitura Municipal.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de forma eletrônica, por meio do seguinte link: <https://forms.gle/4uiTFP5LA2L4FzBp6> no período de 23 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026.

2.2. No ato de inscrição, durante o período definido no item anterior, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

2.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, constante no anexo IV;

2.2.2. Documento de identidade oficial com foto;

2.2.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.4. Comprovante de residência;

2.2.5. *Curriculum Vitae*, acompanhado dos comprovantes das experiências, qualificações/cursos e exigências do cargo, conforme anexo II;



2.2.6. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

2.2.7. Comprovante de inscrição no conselho de classe, quando for exigido para o cargo;

2.3. A não entrega de algum dos documentos acima citados implicará a desclassificação automática do candidato.

2.4. A inscrição do candidato implicará por parte do candidato:

a) No conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

b) O compromisso de preencher todos os requisitos exigidos para a contratação;

c) Ciência e autorização quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.5. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo, prevalecendo, em caso de multiplicidade, a última inscrição, ressalvados os cargos legalmente acumuláveis e desde que haja compatibilidade de horários;

2.6. O candidato que fornecer dados ou informações não verídicas, entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos ou adulterados, bem como, em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos posteriores, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiências, desde que as atribuições da área de atuação/vaga sejam compatíveis com a deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.3. Na hipótese do quantitativo fracionado para o número de vagas imediatas reservadas a candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.4. A não disponibilidade de vagas reservadas a portadores de deficiência, não impede a inscrição do candidato para ampla concorrência.

3.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá entregar, no ato de inscrição, original (ou cópia autenticada em cartório) do laudo médico específico realizado no máximo nos 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou, além dos demais documentos exigidos para inscrição, descritos no subitem 2.2.

3.6. A não apresentação no ato de inscrição, do laudo médico a que se refere o item anterior, fará com que o candidato dispute a vaga destinada a ampla concorrência.

3.7. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar quaisquer prerrogativas legais.

3.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá civil e



criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**3.9.** A relação dos candidatos que se inscreveram para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na data provável prevista n cronograma anexo.

**3.10.** A classificação do candidato não garante a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pelo Município de Jaguaruana-CE.

**3.10.1.** Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original (ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como provável causa da deficiência e também, se esta deficiência o impede ou não de trabalhar na área/cargo para o qual concorre. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

**3.11.** Após a contratação do candidato para o cargo que foi inscrito e selecionado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou incapacidade, sob pena de rescisão contratual imediata.

**3.12.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência na seleção.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1.** A Seleção Pública será conduzida pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, composta por 5 (cinco) membros, nomeados através de portaria.

**4.2.** A seleção que trata esta edital compreenderá uma única fase de caráter classificatório e eliminatório, qual seja, análise curricular, que será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



### **4.3. DA ANÁLISE CURRICULAR**

- 4.3.1. Os documentos comprobatórios das qualificações e experiências constantes no currículo vitae, deverão ser apresentados no ato de inscrição conforme definido no tópico 2 deste edital.
- 4.3.2. A não apresentação dos comprovantes das qualificações, cursos e experiências conforme descrito no item anterior, culminará na desconsideração da qualificação, curso e/ou experiência correspondente.
- 4.3.3. A não apresentação dos comprovantes de escolaridade, curso específico do cargo ou inscrição no conselho de classe, quando exigidos para o cargo, culminará na eliminação imediata do candidato.
- 4.3.4. Não serão aceitos e contabilizados os títulos que foram emitidos após a data de inscrição.
- 4.3.5. Na análise curricular, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios previstos no anexo III deste edital, com caráter classificatório e eliminatório.
- 4.3.6. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos mínimos exigidos para o cargo que se inscreveu, constantes no Anexo I e II deste edital, como também aquele que não atingir a nota mínima de 5,0 pontos.

### **4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 4.4.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) Tiver exercido a função de jurado, a partir de 10/08/2008, nos termos do Art. 440 do Código de processo penal, comprovada através da respectiva Ata de Julgamento do Tribunal do Júri;
  - c) Ter obtido maior nota relativo a experiência profissional;
  - d) Ter obtido maior nota relativo a cursos;
  - e) Candidato com maior idade.



## **5. DO RESULTADO PRELIMINAR**

5.1. O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será a soma das pontuações obtidas na análise curricular, conforme critérios do anexo III, sendo classificados na ordem decrescente.

5.2. O resultado preliminar será divulgado no Site do Município, além do flanelografo da Prefeitura de Jaguaruana, na data provável prevista no cronograma do Anexo VI.

## **6. DO RECURSO**

6.1. Admitir-se-á recurso administrativo, direcionado à Comissão do Processo Seletivo, contestando a eliminação/desclassificação, como também a pontuação atribuída à análise curricular;

6.2. Os recursos deverão ser interpostos de forma virtual, por meio do link: <https://forms.gle/q5uhX15rvKzVA99z9>, na data prevista no cronograma do anexo VI, utilizando-se da ficha de recurso constante no Anexo V.

6.3. Os recursos deverão ter fundamentação objetiva, atrelando-se aos termos e condições deste processo seletivo.

6.4. Não será aceito recurso via postal, ou correio eletrônico.

6.5. Não serão apreciados os recursos:

- a) Contra nota ou resultado de outro(s) candidato(s);
- b) Apresentados fora do respectivo prazo;
- c) Que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

6.6. Os recursos serão julgados pela própria Comissão Especial do Processo Seletivo.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1. Será considerado aprovado na seleção simplificada o candidato que obtiver maior pontuação dentro do limite máximo de vagas ofertadas para cada cargo, obedecendo-se a ordem de classificação.

7.2. O resultado final desta seleção pública será divulgado no site do Município e no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.



## **8. DO CADASTRO RESERVA**

8.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas imediatas, serão mantidos em cadastro reserva, obedecido o quantitativo constante no anexo I, podendo ser convocados para contratação de acordo com a disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

9.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata esse edital, será contratado se atendidas as seguintes exigências;

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida nesse edital;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos, à época da contratação;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe regional correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- g) NÃO acumular mais de 2 (dois) cargos públicos, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, da CF/88.
- h) Cumprir as determinações deste Edital.

9.2. No ato da contratação deverão ser entregues comprovantes dos requisitos expostos no item 9.1, além de cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais:

- a) Documento de Identidade Oficial com Foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor;



d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, constando o número do PIS ou PASEP;

e) Comprovante de residência;

f) Número da agência e conta bancária;

9.3. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários.

9.4. A documentação a que fazem referência os subitens 9.1. e 9.2. deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, n. 404, Jaguaruana-CE.

9.5. Os classificados serão lotados a critério e conforme as necessidades da Administração Pública.

9.6. Havendo a convocação, o candidato terá 02 (dois) dias para se apresentar no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, onde receberá o encaminhamento para se apresentar ao local de sua referida lotação.

9.7. Na ausência do comparecimento, sem nenhuma apresentação de justificativa legal, o candidato será considerado desistente, sendo o próximo classificado convocado.

9.8. Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

9.9. O tempo de duração do Contrato Temporário será o correspondente a necessidade atual para o cargo/função que o candidato foi selecionado, obedecido ao período máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

## **10. DO PRAZO DA SELEÇÃO**

10.1. O prazo de vigência desta seleção pública é de até 12 meses, prorrogável por igual período a critério da administração.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inexatidão das declarações prestadas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes, não o eximindo de responsabilidade civil, penal e



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**

administrativamente.

11.2. Será excluído da seleção, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da seleção;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) tentar ou utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção.

11.3. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à seleção, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo simplificado.

11.4. A comarca de Jaguaruana é o foro competente para dirimir quaisquer Ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas a respeito do presente edital e respectiva seleção pública simplificada.

Jaguaruana-CE, aos 22 de dezembro de 2025.

**JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Jaguaruana



## ANEXO I - QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGOS		VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
1	Auxiliar de Serviços Gerais	10	-	1	40hs	1.518,00
2	Fiscal	1	-	0	40hs	1.518,00
3	Motorista CAT D Nível I.	1	-	0	40hs	2.100,00
4	Operador de máquina	2	-	0	40hs	2.000,00
5	Servente de pedreiro	7	-	0	40hs	1.600,00

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARGOS		VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
1	Auxiliar de serviços gerais	5	-	0	40hs	1.518,00
2	Apreensor de animais	2	-	0	40hs	1.518,00
3	Motorista CAT D Nível I.	10	-	1	40hs	2.100,00
4	Vigia	2	-	0	40hs	1.518,00

### SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS		VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
1	Auxiliar de saúde bucal	9	-	0	40hs	1.518,00
2	Copeiro	1	-	0	40 hs	1.518,00



<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
<b>CARGOS</b>		<b>VAGAS IMEDIATAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>PCD</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
1	<b>Auxiliar de serviços gerais</b>	6	-	0	40hs	1.518,00
2	<b>Motorista categoria I</b>	3	-	0	40hs	1.720,00
3	<b>Orientador social</b>	5	-	0	40hs	1.518,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>						
<b>CARGOS</b>		<b>VAGAS IMEDIATAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>PCD</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
1	<b>Agente administrativo</b>	4	-	0	40hs	1.518,00
2	<b>Auxiliar de serviços gerais</b>	1	-	0	40hs	1.518,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>CARGOS</b>		<b>VAGAS IMEDIATAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>PCD</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
1	<b>Auxiliar de serviços educacionais</b>	10	-	1	40hs	1.518,00
2	<b>Merendeira</b>	10	-	1	40hs	1.518,00
3	<b>Motorista CAT D Nível I.</b>	4	-	0	40hs	2.100,00
4	<b>Professor Pedagogo</b>	10	-	1	20hs	2.462,69
5	<b>Psicólogo</b>	2	-	0	40hs	1.518,00
6	<b>Zelador</b>	5	-	0	40hs	1.518,00



**ANEXO II**

<b>ANEXO II</b>		
	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>REQUISITOS</b>
<b>Agente Administrativo</b>	Operar sistema de computadores; inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho; recepcionar e prestar serviços de apoio ao público; prestar atendimento telefônico e fornecer informações em unidades de atendimento; agendar serviços; observar normas internas de segurança; conferir documentos e idoneidade; notificar seguranças sobre presenças estranhas; organizar informações e planejar atividades do cotidiano e atividades correlatas.	<b>Ensino médio completo</b>
<b>Apreensor de Animais</b>	Executa a apreensão de animais soltos nas regiões urbana e rural, conduzindo os para o local destinado a apreensão, bem como os provê de água e demais cuidados necessários para a salubridade do local e saúde dos animais apreendidos, sob orientação técnicas e demais atividades correlatas.	<b>Ensino Fundamental Completo</b>
<b>Auxiliar de Saúde Bucal</b>	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese. Prevenir doenças bucais participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; e atividades correlatas.	<b>Ensino Médio Completo e Registro Profissional</b>



<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Realizar trabalho de conservação de locais, móveis e utensílios; Receber e armazenar materiais de consumo; Trabalhar na preparação e distribuição de alimentação, conforme a necessidade do órgão; Realizar trabalhos de entrega de documentos, correspondências e publicações; Transportar mobiliários e equipamentos; Exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando pela sua manutenção e perfeito uso; Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.	<b>Ensino Fundamental incompleto</b>
<b>Copeiro</b>	Distribuir refeições aos pacientes de acordo com as boas práticas na manipulação de alimentos. Recolher e pesar resíduos decorrentes das refeições dos pacientes para alimentação de indicadores resto e ingesto. Higienizar utensílios e equipamentos utilizados pela copa.	<b>Ensino Fundamental completo</b>
<b>Fiscal</b>	Efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, na área de sua competência.	<b>Ensino Médio Completo</b>
<b>Merendeira</b>	Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função.	<b>Ensino Fundamental incompleto</b>



<p><b>Motorista Categoria B Nível I</b></p>	<p>Dirigir e manobrar veículos. Deve cuidar da manutenção e higiene do veículo, podendo ser o responsável por verificações, manutenções básicas e lavagens. Faz entregas e coletas, traça rotas, faz conferências e também pode ser o responsável por cargas e descargas. Ser consciente de suas ações e responsabilidades; Ter conhecimento e experiência para conduzir com a máxima segurança, segundo as regras de trânsito; Possuir bons hábitos para não servir de mau exemplo; Ter linguajar adequado, sem termos indecentes; Ser calmo, educado, prestativo, atencioso e cuidadoso; Ser honesto, confiável, organizado e pontual; Ter iniciativa para resolver imprevistos; Saber recomendar e orientar um comportamento seguro aos passageiros.</p>	<p><b>Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação "B"</b></p>
<p><b>Motorista Categoria D Nível I</b></p>	<p>Tem o dever de cumprir fielmente durante o seu trajeto as leis do trânsito e as normas de segurança de transporte de passageiros e cargas. Cuida da higiene, faz o reabastecimento, lubrificação e outras necessidades que podem surgir para a manutenção do veículo. Além disso, deve controlar o consumo do combustível e lubrificantes. Ser consciente de suas ações e responsabilidades; Ter conhecimento e experiência para conduzir com a máxima segurança, segundo as regras de trânsito; Possuir bons hábitos para não servir de mau exemplo; Ter linguajar adequado, sem termos indecentes; Ser calmo, educado, prestativo, atencioso e cuidadoso; Ser honesto, confiável, organizado e pontual; Ter iniciativa para resolver imprevistos; Saber recomendar e orientar um comportamento seguro aos passageiros.</p>	<p><b>Ensino Fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação "D"; Curso especializado de transporte coletivo de passageiros; Curso especializado de transporte escolar.</b></p>



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**

<b>Operador de Máquinas</b>	<p>Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos utilizados, bem como do local de trabalho; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente, referente a máquinas leves e pesadas e atividades correlatas.</p>	<p><b>Ensino Médio Completo, Habilitação compatível com o equipamento e Curso na área.</b></p>
<b>Orientador social</b>	<p>Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situação de risco pessoal, social e adolescentes em conflito com a Lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as e identificando suas necessidades e demandas. Conduzem internados para desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, escolares, laborativas, recreativas e ressocializadoras e demais atividades correlatas.</p>	<p><b>Ensino Médio Completo</b></p>
<b>Professor pedagogo</b>	<p>Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Planejar e ministrar aulas em turmas do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação,</p>	<p><b>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para o exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º). Ou declaração oficial com matrícula a partir do 7º período</b></p>



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**

	frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar.	
<b>Servente de Pedreiro</b>	Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. · Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços e demais atividades correlatas.	<b>Ensino Fundamental Completo</b>
<b>Vigia</b>	Fiscalizar a guarda do patrimônio público, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias; fazer manutenções simples nos locais de trabalho e atividades correlatas.	<b>Ensino Fundamental incompleto</b>
<b>Zelador</b>	Executar atividades de limpeza, manutenção e conservação de prédios públicos/escolas e demais atividades afins	<b>Ensino Fundamental incompleto</b>



### ANEXO III - QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

#### Tabela 01 - Cargos de Ensino Fundamental Incompleto e Completo

Títulos/Qualificações	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Certificado/declaração/histórico de matrícula e/ou conclusão de ensino fundamental, ou demonstração de ser alfabetizado, por meio de documento de identidade oficial com foto, em que conste a assinatura do candidato; ou assinatura do candidato na ficha de inscrição.	5	5
Comprovação de experiência profissional em qualquer área, do setor público ou privado, mediante registro em CTPS ou declaração expedida por pessoa jurídica.	0,5 por semestre	5
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

#### Tabela 02 - Cargos de Ensino Médio

Títulos/Qualificações	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de ensino médio/técnico	5	5
Certificado de curso de capacitação acima de 60 horas	0,5	2
Comprovação de experiência profissional na área de competência do cargo, mediante registro em CTPS ou declaração expedida por pessoa jurídica.	0,5 por ano	3
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

#### Tabela 03 - Cargos de Ensino Superior

Títulos/Qualificações	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão/Diploma de ensino superior	5	5
Certificado de curso de capacitação acima de 60 horas	0,5	2
Comprovação de experiência profissional na área de competência do cargo, mediante registro em CTPS ou declaração expedida por pessoa jurídica.	0,5 por ano	3
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**

**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome completo:**

**Endereço:**

**Nº:**

**Bairro:**

**Cidade/UF:**

**CEP:**

**Fone:**

**RG:**

**Data de Exp.:**

**Órgão Emissor:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Opção do Cargo/Função:**

**Secretaria de Lotação:**

**Pretende concorrer as vagas como portador de deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO**

EU, \_\_\_\_\_ (candidato(a)), estou ciente de todo o conteúdo disposto no Edital do Processo Seletivo para contratação por termo determinado nº 005/2025 e seus anexos, especialmente no que concerne às suas etapas e prazos, aceitando todas as disposições citadas no mesmo.

Jaguaruana-CE, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Assinatura do(a) Candidato(a)**



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**

### ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

**Nome completo:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**Opção do Cargo/Função:**

**Secretaria de Lotação:**

**Data do Recurso:**

**Orientações:** Leia atentamente o Edital de Seleção Pública Simplificada 005/2025. Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco. Assine e identifique-se em cada folha utilizada. Envie o recurso nas datas definidas no Cronograma de Execução do Edital 005/2025 e posteriores alterações se for o caso.

**Fundamentação do Recurso:**

**Assinatura do Candidato:**



PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**

**ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Período de inscrição</b>	<b>23/dez/25 a 05/jan/26</b>
<b>Divulgação de resultado preliminar</b>	<b>06 de janeiro de 2026</b>
<b>Apresentação de recursos</b>	<b>07 e 08 de janeiro de 2026</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>09 de janeiro de 2026</b>